



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34 /2026

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.972, de 18 de maio de 2026, para correção de erro material.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei 1.972, de 18 de maio de 2026, contém um erro material, no que tange às atividades que serão desenvolvidas pela empresa;

Apresenta o seguinte Projeto de Lei:

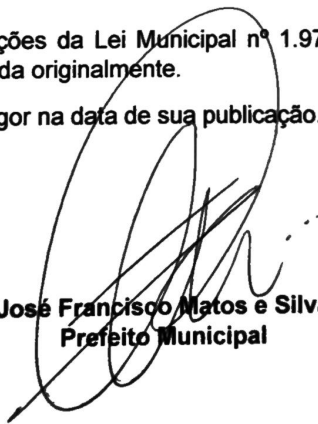
Art. 1º Este Projeto de Lei altera o artigo 2º da Lei 1.972, de 18 de maio de 2026, para correção de erro material.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.972, de 18 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O imóvel objeto da cessão de uso de que trata esta Lei destina-se exclusivamente à implantação, pela empresa beneficiária, de empreendimento destinado à construção e operação de central de concreto, contemplando a instalação de central dosadora de concreto, áreas de estocagem de agregados, circulação de veículos e demais instalações operacionais correlatas.

Art. 3º As demais disposições da Lei Municipal nº 1.972, de 18 de maio de 2026, continuam conforme aprovada originalmente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal